



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.305, DE 26 DE JUNHO DE 1999.**

**Decreta luto oficial por três dias no Município, e dá outras providências.**

**REINALDO ALBERTO TESSARI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado luto oficial no Município, por três (03) dias, pelo falecimento do Sr. **ACCÁCIO TESSARI**, ex-Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**Parágrafo Único** - Durante o período de luto oficial, as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal deverão ser hasteadas a meio-mastro.

**Artigo 2º** - Fica a cargo do Poder Executivo proceder despesas com o funeral, onerando dotações própria do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 26 de junho de 1999.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
**Eunice A. Carvalho Baldin**  
Secretária da Prefeitura

DECRETO Nº 1.202, DE 20 DE JUNHO DE 1991

Declara em vigor o Estatuto Orgânico do Município de São Luiz de Gonzaga, no âmbito do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho Municipal de São Luiz de Gonzaga em 14 de maio de 1991.

Artigo 1º - Fica decretado em vigor o Estatuto Orgânico do Município de São Luiz de Gonzaga, no âmbito do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho Municipal de São Luiz de Gonzaga em 14 de maio de 1991.

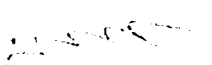
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica decretado em vigor o Estatuto Orgânico do Município de São Luiz de Gonzaga, no âmbito do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho Municipal de São Luiz de Gonzaga em 14 de maio de 1991.

Artigo 4º - Fica decretado em vigor o Estatuto Orgânico do Município de São Luiz de Gonzaga, no âmbito do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho Municipal de São Luiz de Gonzaga em 14 de maio de 1991.

Artigo 5º - Fica decretado em vigor o Estatuto Orgânico do Município de São Luiz de Gonzaga, no âmbito do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho Municipal de São Luiz de Gonzaga em 14 de maio de 1991.

São Luiz de Gonzaga, 20 de junho de 1991.

  
MAYORALDO ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registado e publicado com a finalidade de cumprir as exigências do Estatuto Orgânico do Município de São Luiz de Gonzaga, no âmbito do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho Municipal de São Luiz de Gonzaga em 14 de maio de 1991.

Luiz Carlos de Souza  
Secretário de Administração